



**Município do Sabugal**  
**Câmara Municipal de Sabugal**

**EDITAL n.º 54 / 2020**

Para os devidos e convenientes efeitos o Município do Sabugal informa a população e demais interessados que considerando o artigo 15º. Resolução do Concelho de Ministros nº 40 - A/2020 de 29 de maio, a Câmara Municipal determina a reabertura das Feiras e Mercados da freguesia de Sabugal, podendo exercer a atividade todos os comerciantes que habitualmente já se deslocavam a esta freguesia.

Como salvaguarda da saúde e segurança da população, de forma a mitigar o contágio e a propagação do vírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19 é fundamental nesta fase transitória a criação de duas seções comerciais de modo a ser respeitado o afastamento social:

1. Seção 1 - Envolvente ao Mercado Municipal - só podem exercer a atividade os comerciantes que disponibilizam bens de primeira necessidade ou outros bens considerados essenciais, nomeadamente, produtos agrícolas, produtos de géneros alimentares, restauração, ferragens, cerâmicas, cestarias e produtores locais, que habitualmente já se deslocavam a este mercado.
2. Seção 2 – Envolvente ao Centro de Saúde os comerciantes com atividades não descritas no seção 1 e que habitualmente já se deslocam a este mercado.

Mantendo-se todos os pressupostos e efeitos das 00:00 horas do dia 13 junho 2020 até às 24:00 horas do dia 30 de setembro de 2020, sem prejuízo de eventual alteração.

Sabugal, 12 de junho de 2020  
O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA,

  
-Vitor Manuel Dias Proença-